



Número: **0001304-04.2012.8.15.0751**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Bayeux**

Última distribuição : **04/04/2012**

Valor da causa: **R\$ 25.000,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
THIAGO MARQUES MACEDO (AUTOR)	ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA (ADVOGADO) JURANDIR PEREIRA DA SILVA (ADVOGADO) RIVANA CAVALCANTE VIANA CRUZ (ADVOGADO)
MAPFRE (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
70443 230	16/03/2023 10:40	<a href="#">Petição</a>	Petição



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX/PB**

**Processo: 00013040420128150751**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **THIAGO MARQUES DE MACEDO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes.

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

A sentença julgou a ação procedente em parte, condenando a Seguradora a pagar o valor correspondente a 50% de invalidez no seguimento lombar da coluna vertebral.

Ambas as partes apelaram, tendo sido provido em parte o recurso do autor por cerceamento de defesa e anulada a sentença, uma vez que a decisão não teria se manifestado sobre o pedido de nova perícia formulado pelo autor em sua impugnação ao laudo.

Dessa forma, entende a Seguradora pela desnecessidade de nova prova pericial, mas requer a intimação do expert que formulou o laudo de pericial de ID. 38239267, para que o mesmo responda aos questionamentos da parte autora de ID. 38586966, bem como aponte de maneira objetiva:

- De qual documento médico foi extraída a conclusão de que a lesão na coluna lombar foi gerada a partir do acidente de trânsito ocorrido em 21/09/2011, já que o próprio autor admitiu que sente dores na região lombar desde o ano de 2010;

Cabe esclarecer que identifique umnexo causal entre o acidente e as alterações apresentadas pelo paciente, uma vez que o autor refere que apresenta dores em região lombar desde o ano de 2010, sendo necessário ser submetido ao tratamento cirúrgico. O mesmo relata que após o acidente mencionado neste processo, a saber, 21/09/2011, evoluiu com piora progressiva das queixas algicas em região lombar, procurando atendimento médico em outro serviço, diagnosticado com falha do material de osteossíntese e submetido a novo procedimento cirúrgico após 03 (três) meses do acidente.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BAYEUX, 14 de março de 2023.

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**15477 - OAB/PB**

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
www.joaobarbosaadvass.com.br

